

PORTARIA Nº 007/2013

(DOE-TCE/MT de 05.02.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2013 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Corte de Contas, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados;

Considerando os feriados nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os feriados e pontos facultativos que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no corrente ano.

I. 11 de fevereiro – segunda-feira de Carnaval – ponto facultativo;

II. 12 de fevereiro – terça-feira – Carnaval – ponto facultativo;

III. 13 de fevereiro – quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;

IV. 28 de março – quinta-feira Santa – ponto facultativo;

V. 29 de março – sexta-feira, Paixão de Cristo – ponto facultativo;

VI. 1º de maio – quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VII. 30 de maio – quinta-feira, Corpus Christi – ponto facultativo;

VIII. 31 de maio – sexta-feira – ponto facultativo;

IX. 28 de outubro – segunda-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

X. 15 de novembro – sexta-feira, Proclamação da República – feriado nacional;

XI. 20 de novembro – quarta-feira, Consciência Negra – feriado estadual.

Art. 2º. Instituir o recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 23 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

§ 1º Ficam suspensos os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, durante o período do recesso, voltando a fluir em 13 de janeiro de 2014 para todas as unidades de controle externo;

§ 2º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no Artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria 001/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente